

UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA – UFU
FACULDADE DE CIÊNCIAS CONTÁBEIS – FACIC
GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS CONTÁBEIS

HUGO DE ALMEIDA DELFINO

EVIDENCIAÇÃO DO GOODWILL GERADO EM COMBINAÇÕES DE NEGÓCIOS

UBERLÂNDIA
JUNHO DE 2017

HUGO DE ALMEIDA DELFINO

EVIDENCIAÇÃO DO GOODWILL GERADO EM COMBINAÇÕES DE NEGÓCIOS

Artigo Acadêmico apresentado à Faculdade de Ciências Contábeis da Universidade Federal de Uberlândia como requisito parcial para a obtenção do título de Bacharel em Ciências Contábeis.

Orientador: Prof. Dr. Rodrigo F. Malaquias

UBERLÂNDIA
JUNHO DE 2017

HUGO DE ALMEIDA DELFINO

Evidenciação do Goodwill gerado em Combinações de Negócios.

Artigo Acadêmico, apresentado à Faculdade de Ciências Contábeis da Universidade Federal de Uberlândia como requisito para a obtenção do título de Bacharel em Ciências Contábeis.

Banca de Avaliação:

Prof. Dr. Rodrigo F. Malaquias

(Modalidade: *Blind Review*)

(Modalidade: *Blind Review*)

Uberlândia (MG), 15 de junho de 2017.

RESUMO

O goodwill é figura presente nos cenários pós Lei nº 11.638/07, e cada vez mais abrangente seu campo de estudo, seja na literatura contábil, seja nos ambientes de negócios. Sendo assim, o presente trabalho objetivou conhecer os níveis de divulgação das empresas brasileiras listadas na BM&FBOVESPA e participantes do Novo Mercado e do Mercado Tradicional, para os casos em que esse ativo tenha surgido de uma combinação de negócios. Para tal, construiu-se dois índices de disclosure adaptados do CPC 15, levando em consideração uma metodologia quantitativa, descritiva e documental, com ênfase nas Notas Explicativas das empresas da amostra. Baseados nesses fatores, das 40 empresas da amostra, 19 registraram Combinações de Negócios, os quais totalizam 43 entre os anos de 2010 a 2015, cujos resultados nos levam à interpretação de que os níveis de evidenciação do Goodwill gerado em combinações de negócios estão abaixo de um nível que satisfaça aos usuários das Demonstrações Financeiras.

Palavras chave: Combinações de negócios; Goodwill, Normas Internacionais de Contabilidade.

ABSTRACT

Goodwill is a figure present in the scenarios after Law No. 11638 / 07, and increasingly its field of study, whether in the accounting literature or in business environments. Therefore, the present study aimed to know the levels of disclosure of the Brazilian companies listed on the BM & FBOVESPA and participants in the New Market and the Traditional Market, in cases where this asset emerged from a business combination. For this purpose, two disclosure indices adapted from CPC 15 were constructed, taking into account a quantitative, descriptive and documentary methodology, with emphasis on the Explanatory Notes of the sample companies. Based on these factors, of the 40 companies in the sample, 19 registered these events, which total 43 combinations between the years 2010 and 2016, the results of which lead us to the interpretation that Goodwill's levels of disclosure generated in business combinations are below A level that satisfies the users of the Financial Statements.

Keys words: Business Combination, Goodwill, International Accounting Standards.

1 INTRODUÇÃO

Combinações Societárias são mecanismos presentes nos ambientes de negócios do século XXI, e se considerarmos uma linha do tempo, é gradativa sua expansão para todos os tipos de mercado. Cabe à contabilidade, enquanto ciência socialmente aplicável, registrar, acompanhar, entender todos esses fenômenos e, dentro do vocabulário que lhe é específico enquanto ciência, reconhecer, mensurar e evidenciar todos os ativos, passivos, receitas, despesas, ganhos e perdas decorrentes dessas transações.

Para Niyama e Silva (2011, p. 32), “a contabilidade é a principal linguagem de comunicação dos agentes econômicos na busca de oportunidades de investimentos e na avaliação do risco de suas transações”. Nesse sentido, Lopes de Sá (2004, p. 93) afirma: “o que ocorre em uma empresa não interessa só a empresa, mas também a muitas pessoas, ocorrendo o mesmo com as instituições de finalidades não lucrativas. “

Demonstrar a evolução do Patrimônio, ou simplesmente o patrimônio, é uma exigência cada vez maior que as empresas têm de seus usuários, e graças ao efeito globalização, as relações entre empresas e usuários se dilataram em grau e complexidade, assim, a tarefa da contabilidade de evidenciar todos esses processos de mutação por qual passa o patrimônio torna-se trabalhosa.

No cenário brasileiro, sinônimo de mudança e complexidade para a ciência contábil é a adoção às normas internacionais de contabilidade, representada sobretudo pela edição da Lei nº 11.638/07 e da criação do Comitê de Pronunciamentos Contábeis em 2005, sendo que a primeira, além de promover diversas mudanças na Lei das Sociedades por Ações, a Lei nº 6.404/76, desmembrou o Ativo Permanente e criou um novo grupo de contas, o Ativo Intangível, objeto de estudo deste trabalho. O segundo representa também os esforços da classe contábil em geral no sentido de amenizar o processo de convergência, através de estudo, preparo e emissão de pronunciamentos técnicos sobre procedimentos de contabilidade e divulgações de informações dessa natureza.

Diante desse contexto, e passados mais de cinco anos da adoção às Normas Internacionais de Contabilidade, é necessário verificar se a qualidade da evidenciação do patrimônio das empresas e das práticas adotadas está num padrão de conformidade aceitável, que permita a todos usuários da contabilidade, entender a dinâmica do negócio e tomar decisões coerentes com as análises feitas.

Sendo assim, o artigo visa responder a seguinte pergunta: qual o nível de evidenciação das empresas brasileiras listadas na BMF&BOVESPA com relação ao *goodwill* gerado em uma Combinação de Negócios?

O objetivo geral deste artigo é identificar o nível de evidenciação do *Goodwill* gerado em Combinações de Negócios. As Empresas que serão objeto de análise são as participantes do Novo Mercado e do Mercado Tradicional da BM&FBOVESPA, sendo escolhidas 20 empresas aleatórias de cada segmento.

Para atingir o objetivo geral do artigo, utilizou-se como metodologia uma abordagem quantitativa, com uma etapa qualitativa em que foram identificados o conteúdo das Notas Explicativas das empresas relacionadas na amostra, e através dos dois índices adaptados do CPC 15, mensurou-se o nível de evidenciação do *goodwill* gerado em Combinações de Negócios.

Se a contabilidade satisfaz e traduz a linguagem dos negócios, é nela que os investidores buscam a compreensão das situações das empresas em que estão investidos seus recursos. A contabilidade produz sim a informação para o acionista, mas deve ser em consonância com boas práticas de governança das empresas. Nesse sentido, para Miceli:

Toda lógica em torno da governança corporativa parte de três premissas fundamentais: i) as empresas que optarem por adotar as melhores práticas serão vistas de forma diferenciada pelos investidores, conseguindo acesso privilegiado ao capital a um custo menor; ii) os investidores terão sempre interesse em maximizar o retorno de longo prazo sobre seu investimento; e iii) os investidores, como acionistas das companhias, se preocuparão em cuidar ativamente do seu patrimônio. (MICELI, 2009, p.57)

A finalidade da pesquisa é identificar o nível de evidenciação das empresas brasileiras listadas na BM&FBOVESPA e participantes do Novo Mercado e Mercado Tradicional, com relação ao *goodwill* gerado em combinações de negócios entre os anos de 2010 e 2015. Sendo assim, a motivação para a pesquisa se dá por razões práticas, devido ao pouco tempo de vigência do CPC 15, as empresas podem ter enfrentado dificuldades, assim entendidos como erros e omissões ao reportar as Combinações de Negócios em suas Demonstrações Financeiras, além disso, deve-se considerar que Combinações de Negócios envolvem muitas vezes elevadores valores monetários e também mudanças no controle ou participações acionárias das empresas, despertam interesse do interesse do Fisco, tanto nos tributos gerados quanto na busca de maiores evidências acerca da legitimidade do planejamento tributário que corroborou na operação.

A partir dos resultados obtidos na pesquisa será possível mensurar o atual nível de divulgação dessas empresas de grande porte com relação à um dos seus eventos econômicos mais importantes, e também explorar esses resultados no sentido de interpretar quais foram os itens com maiores médias de divulgações e os que estão abaixo dos níveis que satisfaçam aos usuários das Demonstrações Financeiras.

Cabe destacar que Combinação de negócios é ainda uma exigência recente do CPC 15, se considerarmos que o primeiro período obrigatório que as empresas deveriam evidenciar em suas Demonstrações Financeiras é o exercício de 2010, fato que motivou inclusive a escolha do período de análise deste trabalho.

Sobre a estrutura conceitual e os principais objetivos da contabilidade, Niyama complementa que:

Aparentemente, a existência de uma estrutura conceitual e do arcabouço teórico da contabilidade está associada à existência de uma profissão contábil amadurecida, com status, e capaz de influenciar a edição de normas contábeis. Além disso, a existência de um arcabouço teórico sólido significa que os objetivos da contabilidade e das Demonstrações Financeiras têm um alicerce conceitual de padrões e princípios que fundamentam uma “boa contabilidade”, mais independente e mais imune às interferências governamentais, especialmente as de natureza tributária. (NIYAMA, 2008, p.29)

Objeto de análise desse estudo é o conjunto completo de Demonstrações Financeiras das empresas da amostra, e, portanto, o desenvolvimento desse artigo só foi possível extraindo dados presentes nessas, especialmente nas notas explicativas e quantificando-os, e conforme Lopes de Sá (2004, p.34), “não é dado por si só que basta, mas o entendimento do que ele significa é que justifica a existência do que se evidencia como informação. Todavia, encontrar explicação que leva ao entendimento, normalmente, no campo da Contabilidade, exige análise”.

2 REFERENCIAL TEÓRICO

2.1 Processo de convergência às Normas Internacionais

Em 2008, iniciou-se no Brasil o processo de convergência das normas contábeis brasileiras para as normas internacionais. Vicenconti e Neves justificam que:

A convergência para as normas internacionais de contabilidade objetiva facilitar a análise dos investidores internacionais, pois a necessidade de manusear diversas demonstrações financeiras com várias normas distintas e diferenciadas dificultava sobremaneira a comparação das mesmas e, conseqüentemente, a aplicação dos recursos pelos investidores residentes ou domiciliados em outros países. Assim, a convergência é uma contribuição da classe contábil ao crescimento da economia global, pois viabiliza o fluxo de capitais e os investimentos oriundos do exterior. (VINCECONTI e NEVES, 2011, p. 33)

2.2 Ativo

A definição de ativo é basilar para o estudo de qualquer tema relacionado direta ou indiretamente à contabilidade. Segundo Niyama (2011) um dos motivos é que o passivo e o patrimônio líquido são definidos em termos do conceito de ativo.

O pronunciamento técnico 00(R2) se aproximada definição do IASB ao conceber ativo como um recurso controlado pela entidade, decorrente de eventos passados e do qual se espera que resultem futuros benefícios econômicos para a entidade. Trata-se de uma definição ampla, que permite de certa forma aplicação de critérios para reconhecimento. A aplicação do julgamento pode ser desmembrada em três aspectos fundamentais, que são a provável geração de benefício econômico, o controle desse recurso econômico por parte da entidade e sua origem ser resultante de eventos passados.

Niyama e Silva (2011, p.114) atestam que “essa definição tem origem no trabalho de Moonitz e Sprouse, de 1962, denominado Accounting Research Study”. No entanto, há algumas críticas com relação ao conceito das normas brasileiras, especialmente quando desmembrados e analisados separadamente esses três critérios. Nesse sentido, Hendriksen e Van Breda (1999, p.390) justificam que “o termo “Resultado de eventos passados” é questionável, porque se existe um benefício econômico e esse está sob controle da entidade, ele deve ser resultado de eventos passados”.

Niyama e Silva (2011, p.120) destacam ainda que,

Além das críticas pelos literários acadêmicos, há também sugestões de inclusões de conceitos na definição de ativo proposta pelo Iasb, sendo os mais relevantes: inclusão da comercialidade; questão dos diferidos...

A característica comercialidade convém destacá-la com ênfase pois relaciona-se ao objeto de estudo desse trabalho, e entender a essência dos inúmeros conceitos e condições que norteiam o reconhecimento do *Goodwill* servirá para atestar a condição de complexidade que o mesmo se encontra dentro da literatura contábil e

também no aspecto mais realístico possível, que é a evidenciação tempestiva e fidedigna deste quando surgido de uma Combinações de Negócios. Dessa forma, o principal argumento dessa característica, é que diz respeito a algo que pode ser negociado, considerando também a capacidade que o ativo teria de ser separado da entidade e comercializado. A inclusão deste conceito, que já refutada pelo Iasb, implicaria no afastamento do *Goodwill* como ativo, porque não pode ser negociado em separado da entidade ou de outros ativos.

Por fim, até mesmo em virtude na recusa do conselho em relação à este item, Nyiama e Silva (2011, p.120) concluem a justificativa ressaltando que “a contabilidade não tem o propósito de avaliar uma entidade, mas identificar os recursos que geram futuros benefícios econômicos”.

Iudícibus em sua obra promove certo delineamento de um conceito mais completo e conciso ao avaliar algumas outras definições de literários, onde num primeiro momento, atesta a restrição da definição proposta por Francisco D’Auria, o qual gera um entendimento de que ativo trata-se apenas de meios materiais ou intangíveis, deixando de lado elementos tão importantes como o *Goodwill*.

Na sequência, destaca como vantagem da definição de Martins (1972) o fato de que é o valor dos benefícios econômicos futuros que determinará o valor do ativo, e não propriamente, o agente, de per si. Também faz menção ao Accounting Terminology Bulletin nº1 e sua definição casuística, buscando exatamente a amplitude de informações que são postas sobre este único ponto focal.

Por fim, considerando o exposto de todos os arcabouços teóricos que norteiam as definições apresentadas, Iudícibus finaliza com o seguinte entendimento:

O ativo deve ser considerado modernamente, em primeiro lugar, quanto à sua controlabilidade por parte da entidade, subsidiariamente quanto à sua propriedade e posse; precisa estar incluído no ativo, em seu bojo, algum direito específico a benefícios futuros (por exemplo, a proteção à cobertura de sinistro, como direito em contraprestação ao prêmio de seguro pago pela empresa) ou, em sentido mais amplo, o elemento precisa apresentar uma potencialidade de serviços futuros (fluxos de caixa futuros) para a entidade; o direito precisa ser exclusivo da entidade, por exemplo, o direito de transportar a mercadoria da entidade por uma via expressa, embora benéfico, não é ativo, pois é geral, no sentido exclusivo da entidade. (IUDÍCIBUS, 2004, p.139).

2.3 Ativo Intangível

Segundo Niyama (2010, p. 64), “para o IASB, o reconhecimento de um item como ativo intangível tem que conter as condições prescritas na sua definição, que, de acordo com as Normas Internacionais de Contabilidade, é “um ativo identificável, sem substância física para uso na produção ou fornecimento de bens e/ou serviços, para ser alugado a terceiros ou para propósitos administrativos”.

É muito comum, especialmente para os que não possuem grandes conhecimentos em contabilidade, associar intangível a outros tipos de valores, como próprio *goodwill* ou até mesmo valores que conceitualmente serão classificados no resultado, seja por força da legislação, seja por normas contábeis. Nesse sentido, Hendriksen e Van Breda (2007, p. 114) complementam: “Muitas vezes Ativos intangíveis são definidos como a diferença positiva entre o custo de uma empresa adquirida e a soma de seus ativos tangíveis líquidos. Entretanto, isso é equivalente a confundir mensuração e definição”. Dessa forma, depreende-se que a compra de uma empresa pode evidenciar a figura do *goodwill*, mas não necessariamente criá-lo.

Niyama e Silva (2011, p.139) destacam que “entre os ativos o intangível é aquele que talvez desperte maior atenção no imaginário dos contadores e dos usuários das informações contábeis. Em primeiro lugar, este tema não é recente na contabilidade. Em segundo lugar existe uma confusão nos termos, sendo intangível confundido com *goodwill*, marca etc.”

Hendriksen e Van Breda (2007, p.96) exemplificativamente citam os seguintes intangíveis: nomes de produtos, direitos autorais, franquias, *goodwill*, licenças, patentes, marcas, entre outros.

Hendriksen e Van Breda (2007, p.97) apontam três perspectivas de análise dos intangíveis:

- (a) o excesso de preço pago pela compra de um empreendimento sobre o valor de mercado de seus ativos líquidos; (b) como o excesso de valor pago pela companhia- mãe por sua participação sobre os ativos líquidos da subsidiária; e (c) como o valor atual dos lucros futuros esperados, descontados o que se esperaria sem o *goodwill*.

O Pronunciamento Técnico 04(R1) conceitua ativo intangível como um ativo não monetário identificável e sem substância física. Evidentemente, em virtude da sucinta definição, o mesmo texto complementa com a explicação acerca do processo de identificação, onde no item 11 destaca-se:

A definição de ativo intangível requer que ele seja identificado para diferenciá-lo do ágio derivado da expectativa de rentabilidade futura (*goodwill*). O ágio derivado da expectativa de rentabilidade futura reconhecido em uma combinação

de ativos é um ativo que representa benefícios econômicos futuros gerados por outros ativos adquiridos em uma combinação de negócios, que não são identificados individualmente e reconhecidos separadamente. (2010, p. 7).

Iudícibus destaca que os itens que caracteristicamente poderiam ser classificados como intangíveis são: *Goodwill*, gastos com organização, marcas e patentes entre outros. Com relação ao primeiro, destaca:

É um dos assuntos mais complexos em contabilidade. Tem sido considerado sobre tripla perspectiva: Como o excesso de preço pago pela compra de um empreendimento ou patrimônio sobre o valor de mercado de seus ativos líquidos; nas consolidações, como o excesso de valor pago pela companhia-mãe por sua participação sobre os ativos líquidos da subsidiária; Como o valor permanente dos lucros futuros esperados, descontados de seus custos de oportunidade. (IUDÍCIBUS, 2004, p. 226).

A interpretação apresentada por ele é a que mais se aproxima do objeto de estudo deste trabalho, uma vez que buscamos mensurar o nível de evidenciação das cias brasileiras com relação à parcela do montante pago à adquirida que excede o valor dos ativos líquidos, considerando uma combinação de negócios. Para Iudícibus (2004, p. 229), “é aceito universalmente que os elementos intangíveis de uma empresa agregam, no mais das vezes, mais valor econômico à mesma empresa do que os tangíveis propriamente ditos”.

2.4 Goodwill

Padoveze (2010, p. 593) destaca: “ O ponto fundamental para a decisão de comprar ou não uma empresa ou participação acionária, ou avaliar a continuidade do investimento, está no valor base para negociação. ” Esse é um ponto importante porque é a partir desse critério que surge a figura do *goodwill*. Considerando o contexto de uma avaliação de empresas para fins de reestruturação societária, Padoveze ressalta que o *goodwill* é um elemento que caracteriza o caráter sinérgico da empresa.

A Instrução Normativa nº 247/1996 da Comissão de Valores Mobiliários destaca em seu artigo 13º:

Art. 13. Para efeito de contabilização, o custo de aquisição de investimento em coligada e controlada deverá ser desdobrado e os valores resultantes desse desdobramento contabilizados em subcontas separadas:

I - Equivalência patrimonial baseada em demonstrações contábeis elaboradas nos termos do artigo 10; e

II - Ágio ou deságio na aquisição ou na subscrição, representado pela diferença para mais ou para menos, respectivamente, entre o custo de aquisição do investimento e a equivalência patrimonial.

Art. 14. O ágio ou deságio computado na ocasião da aquisição ou subscrição do investimento deverá ser contabilizado com indicação do fundamento econômico que o determinou.

Nesse caso, a definição de *goodwill* toma rumos muito mais societários, de fundamento econômico, pois fica claro que ele somente existirá pois surgiu decorrente de uma combinação de negócios.

Como as combinações de negócios no Brasil são mensuradas pelo método de compra, o CPC 15(R1) define as etapas do processo (2011, p. 4):

A aplicação do método de aquisição exige: (a) identificação do adquirente; (b) determinação da data de aquisição; (c) reconhecimento e mensuração dos ativos identificáveis adquiridos, dos passivos assumidos e das participações societárias de não controladores na adquirida; e (d) reconhecimento e mensuração do ágio por expectativa de rentabilidade futura (*goodwill*) ou do ganho proveniente de compra vantajosa.

Com relação ao reconhecimento e mensuração do *goodwill*, é necessário buscar ainda no CPC 15(R1) todos os aspectos contábeis necessários para elucidação, quais são (2011, p. 9):

O adquirente deve reconhecer o ágio por expectativa de rentabilidade futura (*goodwill*), na data da aquisição, mensurado pelo montante que (a) exceder (b) abaixo: (a) a soma: (i) da contraprestação transferida em troca do controle da adquirida, mensurada de acordo com este Pronunciamento, para a qual geralmente se exige o valor justo na data da aquisição (ver item 37); (ii) do montante de quaisquer participações de não controladores na adquirida, mensuradas de acordo com este Pronunciamento; e (iii) no caso de combinação de negócios realizada em estágios (ver itens 41 e 42), o valor justo, na data da aquisição, da participação do adquirente na adquirida imediatamente antes da combinação; (b) o valor líquido, na data da aquisição, dos ativos identificáveis adquiridos e dos passivos assumidos, mensurados de acordo com este Pronunciamento.

Cabe destacar que a mensuração ao valor justo dos ativos líquidos da adquirida é fundamental para atender aos requisitos do Método de compra conforme descreve o Pronunciamento, e nas Demonstrações Individuais da controladora o goodwill deve ser divulgado na conta de Investimentos, uma vez que é parte do preço de aquisição, ainda que sujeito a *Impairment*. E no Balanço Patrimonial consolidado, deve-se aplicar o disposto no ICPC 09(R2) (2014, p.10): “...esse ágio só deve ser classificado no subgrupo de intangíveis no balanço consolidado, nunca no balanço individual, onde deve permanecer integrando o saldo contábil do investimento, o qual é apresentado no subgrupo de investimentos. ”

No processo de evidenciação das demonstrações consolidadas, segundo o CPC 15(R1) (2011, p. 30): “o adquirente deve reconhecer, separadamente do ágio por expectativa de rentabilidade futura, os ativos intangíveis identificáveis em uma combinação de negócios. ”

2.5 Combinações Societárias

Gitmam (2010) abrange o tema com amplitude, sendo que primeiramente destaca que as empresas geralmente recorrem às fusões e aquisições em busca de expansão por meio da tomada de controle de outras. Destaca ainda que embora o principal motivo para uma fusão ou aquisição deva ser aumentar o valor da ação da empresa, existem diversos outros motivos mais imediatos, como diversificação, questões fiscais e aumento da liquidez dos proprietários.

Se esses processos são motivados por esses aspectos, é necessário separá-los para melhor análise. Gitmam ainda destaca que as fusões podem ocorrer por motivos estratégicos ou financeiros. Nesse sentido, Gitmam define:

“As fusões estratégicas visam à obtenção de economias de escala por meio da eliminação de atividades redundantes, aumento da participação de mercado, melhoria de acesso a matérias – primas e da distribuição de produtos acabados[...] as fusões financeiras baseiam-se nas aquisições de empresas que possam ser reestruturadas para melhorar seus fluxos de caixa. Embora o autor apresente dois conceitos diferentes, ressalta que o objetivo maior da fusão é maximizar a riqueza dos proprietários, refletida no preço da ação da empresa adquirente. ” (GITMAM, 2010, p. 647).

Caminhando para a definição de aquisição, destaca-se que podem se dar de formas amigáveis ou hostis. A primeira, conforme Gitmam, normalmente, após identificar a empresa visada, a adquirente dá início às negociações. Se os administradores da visada forem receptivos à proposta, poderão endossar a proposta e recomendar a sua aprovação aos acionistas. Caso contrário, a aquisição poderá ser de forma hostil se a adquirente forçar uma transação, impondo sua vontade e força, através da tentativa de controle da empresa através da compra de ações dela no mercado.

Conforme disposto no Pronunciamento Técnico 15 R (1) (2011, p.3): “Combinação de negócios é uma operação ou outro evento por meio do qual um adquirente obtém o controle de um ou mais negócios, independentemente da forma jurídica da operação. ”

A Lei nº 6.404 nos artigos 227 a 229 aborda as principais características das operações societárias, sendo que a incorporação pode ser vista como uma operação pela qual uma ou mais sociedades são absorvidas por outra, que a partir de então será responsável por todos os direitos e obrigações. Já a fusão é a operação societária pela qual se unem duas ou mais sociedades para

formar sociedade nova, que a partir de então lhe sucederá em todos os direitos e obrigações. E a cisão é a operação pela qual a companhia transfere parcelas do seu patrimônio para uma ou mais sociedades, constituídas para esse fim ou já existentes, extinguindo-se a companhia cindida, se houver versão de todo o seu patrimônio, ou dividindo-se o seu capital, se parcial a versão.

2.6 Estudos Anteriores

Martins et al (2010) buscaram compreender quais os conceitos utilizados em trabalhos acadêmicos para apresentar a definição de *Goodwill*, e do total de 138 trabalhos científicos nacionais e internacionais, constataram que dos 47 trabalhos que apresentaram explicitamente o conceito de *Goodwill*, 17 desses o fizeram equivocadamente, sendo que na maioria dos casos, esse ativo foi definido como a diferença entre o valor de mercado (pago ou não) e o valor do patrimônio líquido.

Costa (2015) observou se os processos de combinações de negócios que geraram *goodwill* resultaram em melhorias no desempenho econômico-financeiro das instituições financeiras Listadas na Bolsa de Valores, Mercadorias e Futuros de São Paulo, considerando como período de análise de 2008 até 2014. As situações financeiras das empresas após a reestruturação ficaram turbulentas, devido à piora da liquidez, e mesmo com a melhora dos indicadores de estrutura de capital, o cenário ainda oferece riscos.

Silva Filho et al. (2014) estudaram sobre o reconhecimento de Ativos Intangíveis após a adoção às Normas Internacionais de Contabilidade, e constataram que tais ativos sofreram incremento no reconhecimento por parte das empresas, independentemente do setor de mercado sendo que com relação ao *goodwill*, embora também tenha aumentado, se deu numa proporção menor do que os demais intangíveis.

Reiman e Schimdt (2010) observaram sobre o teste de *impairment* do *goodwill* adquirido em combinações de negócios, e concluíram que o *goodwill* deve ser mantido no ativo da empresa enquanto ele realmente demonstrar ser gerador de caixa para a empresa em conjunto com os demais ativos que compõem as suas unidades geradoras de caixa. Caso isso não seja comprovado através do teste de *impairment*, o primeiro ativo a ser baixado de cada unidade geradora de caixa é o próprio *goodwill*.

Nakayama (2012) ao pesquisar sobre a divulgação de informações sobre combinações de negócios na vigência do Pronunciamento Técnico 15 R (1) concluiu, conforme índice construído, que o nível de divulgação sobre combinações de negócios não foi alto, de forma que nível de divulgação de informações sobre combinações de negócios é ainda precário.

Moura e Varela (2014) analisaram a conformidade da divulgação dos ativos intangíveis após a Lei 11.638/07, e constataram que existe uma boa representatividade dos ativos intangíveis que, em média, equivalem a 17% do ativo total e a 34% dos ativos fixos. Os resultados demonstraram também que, entre empresas de diferentes setores da BM&FBovespa, aquelas com maiores proporções de ativos intangíveis no ativo total, apresentaram maior conformidade com o *disclosure* obrigatório de tais ativos.

3 METODOLOGIA

Do ponto de vista dos objetivos, segundo Prodanov e Freitas (2013), a pesquisa descritiva se dá quando o pesquisador apenas registra e descreve os fatos observados sem interferir neles. Visa descrever as características de determinada população ou fenômeno ou estabelecimento de relações entre variáveis.

Com relação aos procedimentos técnicos, Prodanov e Freitas (2013) descreve que em uma pesquisa documental todo documento deve passar por uma avaliação crítica por parte do pesquisador, que levará em consideração seus aspectos internos e externos.

Em uma abordagem quantitativa, Prodanov e Freitas (2013) considera que tudo pode ser quantificável, o que significa traduzir em números opiniões e informações para classificá-las e analisá-las.

3.1 Coleta dos dados e período de análise

Inicialmente o portfólio contempla 40 empresas listadas na BM&FBOVESPA, sendo que 20 empresas são participantes do Novo Mercado, e as outras 20 são participantes do Mercado Tradicional. As empresas foram escolhidas aleatoriamente. Segundo a BM&FBOVESPA, o Novo mercado, que foi criado em 2000, desde sua implantação caracteriza por conduzir as empresas ao mais elevado padrão de governança corporativa, tornando-se a partir de 2002 sinônimo de transparência e governança, o requerido para os investidores que desejam expandir seu capital e para as empresas que almejam ofertar grandes volumes para quaisquer tipos de investidores.

O período de análise foi entre os anos de 2010 e 2015, embora a adoção brasileira tenha sido regulada pela Lei 11.638/07, que entrou em vigor em 2008, a obrigatoriedade de conformidade às normas internacionais somente se deu a partir do ano de 2010, sendo assim, de forma a contemplar um período de análise menos suscetível às volatilidades, determinou-se tal marco para início do trabalho.

Os dados foram coletados de empresas que atenderam concomitantemente a duas premissas, quais são: cada empresa deverá ter publicado suas Demonstrações Financeiras Padronizadas em todos os anos que serão analisados, sem qualquer tipo de interrupção e deverá ter divulgado ao menos em 1 período informação sobre seus Investimentos e Ativos Intangíveis, assim entendido por grupo de contas patrimoniais com saldo e Notas Explicativas, de forma que seja possível ao menos determinar se houve algum Ágio pago em combinações societárias, independentemente da época. A amostra contemplou 40 empresas, pois para casos de empresas selecionadas inicialmente e que não atenderam às premissas, foram substituídas por outras aleatoriamente.

3.2 Índice de Disclosure - Combinações de Negócios

Visando mensurar o índice de disclosure de Combinações de Negócios dos anos de 2010 a 2015, utilizou-se um índice de elaboração própria, pautado nos requisitos mínimos de divulgação descritos no CPC 15, com adaptações de forma a refletir apenas a realidade do que se busca retratar. Nesse sentido, CPC 15(R1) (2011, P.18):

“O adquirente deve divulgar informações que permitam aos usuários das demonstrações contábeis avaliarem a natureza e os efeitos financeiros de combinação de negócios que ocorra: (a) durante o período de reporte corrente; ou (b) após o final do período de reporte, mas antes de autorizada a emissão das demonstrações contábeis. O adquirente deve divulgar as informações que permitam aos usuários das demonstrações contábeis avaliar os efeitos financeiros dos ajustes reconhecidos no período de reporte corrente pertinentes às combinações de negócios que ocorreram no período corrente ou em períodos anteriores. ”

Dessa forma, o objetivo do trabalho converge com o exposto no Pronunciamento, e, portanto, dentre os 65 itens de divulgação obrigatória, foram selecionados como critérios de avaliação os seguintes itens: Nome da adquirida, Descrição da adquirida, Data de aquisição, Percentual do capital votante adquirido, Percentual do capital total adquirido. Estes itens, conforme classificação proposta por Nakayama (2012) podem ser interpretados como pertencentes ao grupo de “Informações Gerais”, e por isso possuem maior especificidade com

relação ao índice que buscou-se construir, assim, temos o quadro que demonstra todos os itens de divulgação referentes às “Informações Gerais” e quais foram utilizados:

Tabela 1 Informações gerais

Categoria	Itens de divulgação obrigatória	Itens selecionados
Informações gerais	Nome da adquirida	X
	Descrição da adquirida	X
	Data de aquisição	X
	Percentual do capital votante adquirido	X
	Percentual do capital total adquirido	X
	Se a aquisição não foi de 100% do capital votante da adquirida, reconheceu o valor da participação dos não controladores.	
	Se a aquisição não foi de 100% do capital votante da adquirida, informou as bases para mensuração da participação dos não controladores.	
	Se a mensuração da participação dos não controladores foi mensurada a valor justo, informou a técnica de avaliação.	
	Descrição de como o controle foi adquirido	
	Valor justo da contraprestação transferida	
	Valor justo da contraprestação transferida e principais classes de contraprestação	

Cada item analisado tem fator máximo de pontuação igual a “1”, se atendido de forma completa e satisfatória o disposto no item, caso produza informação de forma incompleta, ou seja, com menor qualidade e relevância, pontuou-se com “0,5”, e por fim, caso a empresa não tenha divulgado nenhuma informação sobre o item analisado, a pontuação é “0”. A tabela abaixo apresenta essa relação:

Tabela 2 - Índices Evidenciação

Descrição	Pontuação
A entidade divulgou, conforme descrito no item, informação completa, relevante e satisfatória.	1,00
A entidade divulgou a informação descrita no item, no entanto, de forma incompleta.	0,5
A entidade não divulgou informação sobre o item descrito.	0,00

A análise qualitativa das Demonstrações Financeiras Padronizadas propiciou a obtenção dos resultados. Os demonstrativos financeiros padronizados apresentam, de forma organizada

e padronizada, os demonstrativos contábeis de publicação obrigatória para as empresas abertas e, também, informações adicionais de publicação obrigatória (MATIAS, 2009).

3.3 Índice Disclosure *Goodwill*

Como o objetivo do trabalho consiste, num primeiro momento, mensurar o nível de evidenciação das empresas presentes na amostra no período de 2010 a 2015 com relação ao *Goodwill* gerado em uma combinação de negócios, atribuiu-se um fator de ponderação nas variáveis que visam analisar o nível de divulgação do *Goodwill*, uma vez que esses itens possuem características qualitativas e quantitativas, as quais sem a devida consonância não geram a informação ótima desejada, aquela capaz de influenciar, considerando os princípios da estrutura conceitual das Demonstrações Financeiras, uma decisão econômica por um usuário da informação.

Os critérios para avaliação, que de acordo com a classificação de Nakayama (2012) pertencem ao grupo de “Informações sobre o Goodwill” são os seguintes: Descreveu os fatores qualitativos que compõem o *Goodwill*, Informou o valor do *Goodwill* (ágio por expectativa de rentabilidade futura) que espera que seja dedutível para fins fiscais, Principais motivos para a Combinação de Negócios. Dessa forma, temos o quadro com todos os itens de divulgação obrigatória desse grupo, com destaque para os que foram utilizados:

Tabela 3 Informações sobre o *Goodwill*

Categoria	Itens de divulgação obrigatória	Itens selecionados
Informações sobre o Goodwill	Principais motivos para a combinação de negócios	X
	Descreveu os fatores qualitativos que compõem o Goodwill	X
	Descreveu os ativos intangíveis que não foi possível reconhecer separadamente do Goodwill	
	Informou o valor do Goodwill que espera que seja dedutível para fins fiscais	X
	Informou o valor das perdas acumuladas por impairment do Goodwill no início do período	
	Informou o valor adicional de Goodwill ocorrida no período	
	Informou ajustes resultantes de reconhecimento subsequente de ativos fiscais diferidos sobre o lucro durante o período de reporte	
	Informou o goodwill desreconhecido durante o período de reporte que não havia sido incluído em grupo classificado como mantido para venda	
	Informou perdas por Impairment do Goodwill ocorridas no período de reporte de acordo com o CPC 01	
	Informou o valor bruto e valor das perdas acumuladas por impairment do Goodwill no final de período de reporte	

	Divulgou o valor do ganho sobre a compra vantajosa	
	Informou a linha de demonstração do resultado abrangente em que o ganho por compra vantajosa foi reconhecido	
	Descreveu as razões pelas quais a operação resultou em ganho	

Como base de mensuração, em relação à tabela 1 as pontuações foram multiplicadas por 2, dessa forma, a tabela 4 apresenta o fator de pontuação considerado para análise da evidenciação do *Goodwill*:

Tabela 4 - Índices Evidenciação Goodwill

Descrição	Pontuação
A entidade divulgou, conforme descrito no item, informação completa, relevante e satisfatória.	2,00
A entidade divulgou a informação descrita no item, no entanto, de forma incompleta.	1,00
A entidade não divulgou informação sobre o item descrito.	0,00

Destaca-se que todos os itens que foram analisados para mensurar o nível de evidenciação desse evento foram pontuados, dessa forma, nenhuma empresa, em nenhum critério de avaliação, obteve uma situação de não se aplica.

Na tabela 5 temos as empresas analisadas:

Tabela 5 -Amostra empresas

Tradicional	Novo Mercado
ARTERIS S.A.	BRF S.A.
BCO ALFA DE INVESTIMENTOS S.A.	CETIP S.A. - MERCADOS ORGANIZADOS
BRPR 56 SECURITIZADORA CRED IMOB S.A.	CPFL ENERGIAS RENOVAVEIS S.A.
CIA DISTRIB DE GAS DO RIO DE JANEIRO-CEG	CYRELA BRAZIL REALTY S.A. EMPREEND E PART
CIA MELHORAMENTOS DE SÃO PAULO	CYRELA COMMERCIAL PROPERT S.A. EMPR PART
CIA PIRATININGA DE FORÇA E LUZ	DURATEX S.A.
CREMER S.A.	EMBRAER S.A.
DIBENS LEASING S.A. - ARREND. MERCANTIL	EVEN CONSTRUTORA E INCORPORADORA S.A.
DTCOM - DIRECT TO COMPANY S.A.	HYPERMARCAS S.A.
ESPIRITO SANTO CENTR. ELETR. S.A. – ESCELSA	LOG - IN LOGISTICA INTERMODAL S.A.
HOPI HARI S.A.	METALFRIO SOLUTIONS S.A.
LIBRA TERMINAL RIO S.A.	RUMO LOGISTICA OPERADORA MULTIMODAL S.A.
MINUPAR PARTICIPAÇÕES S.A.	SÃO CARLOS EMPREEND E PARTICIPAÇÕES S.A.
PIPA CIA SECURITIZADORA DE CRÉDITOS IMOBILIÁRIO	TARPON INVESTIMENTOS S.A.
REDE ENERGIA S.A.	TEGMA GESTÃO LOGISTICA S.A.
RODOVIAS DAS COLINAS S.A.	TEREOS INTERNACIONAL S.A.

RUMO LOGISTICA OPERADORA MULTIMODAL S.A.	TERMINAL GARAGEM MENEZES CORTES S.A.
Suzano Papel e Celulose S.A.	TRACTEBEL ENERGIA S.A.
TELEFÔNICA BRASIL S.A.	VAUD SOLUÇÕES E SERV. SEG. MEIOS. PAG. IDENT. S.A.
WETZEL S.A.	VIGOR ALIMENTOS S.A.

Fonte: Próprio autor.

Na tabela temos a adaptação feita aos itens de divulgação obrigatória conforme descrito no Pronunciamento Técnico 15(R1):

Tabela 6 - Itens análise

ADAPTAÇÃO DOS ITENS DE DIVULGAÇÃO OBRIGATÓRIA - CPC 15(R1)		
Informações Gerais	1	Nome da adquirida
	2	Descrição da adquirida
	3	Data de aquisição
	4	Percentual do capital votante adquirido
	5	Percentual do capital total adquirido
Informações sobre Goodwill	6	Principais motivos para a combinação de negócios
	7	Descreveu os fatores qualitativos que compõem o goodwill (ágio por expectativa de rentabilidade futura)
	8	Informou o valor do goodwill (ágio por expectativa de rentabilidade futura) que espera que seja dedutível para fins fiscais

Fonte: CPC 15 R(1) com adaptações.

Com relação ao conceito de informação completa, incompleta e relevante, foi entendido como informação completa e relevante aquela que, estando presente nas Notas explicativas, além cumprir todos os requisitos elencados no pronunciamento técnico 15(R1) e na Leis nº 11.638/07 e nº 12.973/2014 para o cenário de combinações de negócios, se utilizar de todas as formas necessárias que julgar de forma a evidenciar clara e concisamente todas as operações. Como por exemplo, os usos de gráficos, de quadros ilustrativos, de discriminação dos cálculos foram considerados como relevantes e satisfatórios. Por outro lado, entende-se como informação incompleta aquela que não satisfazer as condições de evidenciação previstas nos itens de divulgação obrigatória.

4 RESULTADOS

Após análise dos relatórios contábeis, obtiveram-se 43 Combinações de Negócios, sendo 30 referentes a empresas do Novo Mercado e 13 de empresas do Mercado Tradicional.

Com relação à média de divulgação, temos a tabela que apresenta, em termos gerais, a média de divulgação por ano e consolidado total:

Tabela 7 - Média de divulgação por ano

Anos	2010	2011	2012	2013	2014	2015	Total
Quantidade	8,00	8,00	9,00	4,00	6,00	8,00	43,00
Média	6,44	8,19	6,39	7,63	6,08	7,00	6,96

A quantidade de Combinações de negócios não apresentou desvios significativos nos anos analisados, dessa forma, observou-se que a média de divulgação ficou bem defasada com relação à níveis satisfatórios de evidenciação, especialmente quando avaliado em função do índice individual máximo de 11,00 com destaque para a maior pontuação obtida que foi de 10,00, ressaltando também que a menor foi de 5,00.

Com relação às empresas e seus índices de evidenciação, destaca-se que as 14 empresas foram as adquirentes analisadas das 43 Combinações de Negócios, assim, temos o índice de evidenciação de cada empresa por evento e por ano:

Tabela 8 - Índice de evidenciação do goodwill

Empresa	Evento	Mercado	Ano	Índice
BRF S.A.	Aquisição de controle	Novo Mercado	2011	10,00
Duratex S.A.	Aquisição de controle	Novo Mercado	2014	10,00
Duratex S.A.	Aquisição de controle	Novo Mercado	2015	10,00
EDP Energias do Brasil	Aquisição de controle	Tradicional	2011	10,00
Embraer Defesa & Segurança Participações S.A.	Aquisição de controle	Novo Mercado	2013	10,00
BRF S.A.	Aquisição de controle	Novo Mercado	2011	10,00
Vigor Alimentos S/A	Aquisição de controle	Novo Mercado	2015	10,00
Vigor Alimentos S/A	Aquisição de controle	Novo Mercado	2013	10,00
Vigor Alimentos S/A	Aquisição de controle	Novo Mercado	2012	10,00
BRF S.A.	Aquisição de controle	Novo Mercado	2011	9,00
CETIP S.A. - Mercados Organizados	Aquisição de controle	Novo Mercado	2010	9,00
Suzano Papel e Celulose S.A.	Aquisição de controle/ganho na compra vantajosa	Tradicional	2010	9,00
Tereos Internacional S.A.	Aquisição de controle	Novo Mercado	2010	7,50
Espírito Santo Centr. Eletr. S.A. – ESCELSA	Aquisição de controle	Tradicional	2015	7,50
BRF S.A.	Aquisição de controle	Novo Mercado	2011	7,00

CPFL Renováveis	Aquisição de controle	Novo Mercado	2012	6,50
Cremer S.A.	Aquisição de controle	Tradicional	2012	6,50
Cremer S.A.	Aquisição de controle	Tradicional	2012	6,50
Cremer S.A.	Aquisição de controle	Tradicional	2012	6,50
Cremer S.A.	Aquisição de controle	Tradicional	2011	6,50
Espírito Santo Centr. Eletr. S.A. – ESCELSA	Aquisição de controle/ganho na compra vantajosa	Tradicional	2015	6,50
Suzano Papel e Celulose S.A.	Aquisição de controle/ganho na compra vantajosa	Tradicional	2011	6,50
Suzano Papel e Celulose S.A.	Aquisição de controle/ganho na compra vantajosa	Tradicional	2011	6,50
CPFL Renováveis	Aquisição de controle	Novo Mercado	2014	6,00
Duratex S.A.	Aquisição de controle	Novo Mercado	2012	6,00
Hypermarcas S.A.	Aquisição de controle	Novo Mercado	2010	5,50
Hypermarcas S.A.	Aquisição de controle	Novo Mercado	2010	5,50
Hypermarcas S.A.	Aquisição de controle	Novo Mercado	2015	5,50
Tereos Internacional S.A.	Aquisição de controle	Novo Mercado	2014	5,50
Valid Soluções e Serv. de Seg. em Meios de Pag. e Ident. S.A.	Aquisição de controle	Novo Mercado	2015	5,50
Valid Soluções e Serv. de Seg. em Meios de Pag. e Ident. S.A.	Aquisição de controle/ganho na compra vantajosa	Novo Mercado	2012	5,50
Valid Soluções e Serv. de Seg. em Meios de Pag. e Ident. S.A.	Aquisição de controle	Novo Mercado	2013	5,50
Valid Soluções e Serv. de Seg. em Meios de Pag. e Ident. S.A.	Aquisição de controle	Novo Mercado	2015	5,50
Valid Soluções e Serv. de Seg. em Meios de Pag. e Ident. S.A.	Aquisição de controle	Novo Mercado	2015	5,50
CPFL Renováveis	Aquisição de controle	Novo Mercado	2012	5,00
CPFL Renováveis	Aquisição de controle	Novo Mercado	2012	5,00
CPFL Renováveis	Aquisição de controle	Novo Mercado	2013	5,00
Suzano Papel e Celulose S.A.	Aquisição de controle	Tradicional	2014	5,00
Suzano Papel e Celulose S.A.	Aquisição de controle	Tradicional	2014	5,00
Telefônica Brasil S/A	Aquisição de controle	Tradicional	2014	5,00
Tereos Internacional S.A.	Aquisição de controle	Novo Mercado	2010	5,00
Tereos Internacional S.A.	Aquisição de controle	Novo Mercado	2010	5,00
Valid Soluções e Serv. de Seg. em Meios de Pag. e Ident. S.A.	Aquisição de controle	Novo Mercado	2010	5,00

As empresas que obtiveram os maiores índices, notou-se uma tendência de evidenciação, onde as mesmas apresentaram um nível ótimo de informação para as variáveis Principais motivos para a combinação de negócios e também o valor do *Goodwill* que esperam

que seja dedutível para fins fiscais. Destaca-se também, que em todas as Demonstrações Financeiras foi possível encontrar tais informações na Nota de Investimentos das Notas Explicativas, de forma organizada, ilustrada com tabelas e gráficos e concisa, fato que contribuiu para uma apuração mais detalhada do nível de divulgação. No entanto, como ponto negativo, as mesmas não atingiram pontuação máxima pois ficaram deficitárias ao descreverem os fatores qualitativos que compuseram o *Goodwill*, onde esperava-se uma fundamentação mais abrangente e detalhada do que realmente motivou um pagamento excedente ao valor justo na data de aquisição, como por exemplo, carteira de clientes, valor da marca, projeção de fluxo de caixa, entre outros, valor que em alguns casos mostrou-se relevante em relação ao preço de aquisição.

De outro modo, cabe também destacar que as empresas que obtiveram os menores índices, em suma não divulgaram as informações mais específicas sobre o *Goodwill*, e de acordo com o fator de ponderação atribuído aos indicadores de evidenciação, a defasagem se justifica por tal, pois apenas informações simplórias, como nome da adquirida, data de aquisição e percentual do capital adquirido não são suficientes para satisfazer tanto as normas contábeis quanto usuários da informação, quaisquer que sejam.

Observou-se também, equívocos na literatura das Notas Explicativas, uma vez que algumas empresas com os menores índices apresentaram a informação do *Goodwill* sobre o viés fiscal, ou seja, caracterizando-o como o montante pago acima do valor patrimonial da empresa adquirida, de forma que não foi descrito na Nota nem o procedimento de avaliação a valor justo de ativos e passivos nem mesmo o valor, dessa forma, nota-se uma predominância de conceito fiscal no reporte dessa operação.

5 CONSIDERAÇÕES FINAIS

De forma geral, depreende-se que os níveis de evidenciação do período analisado estão abaixo do satisfatório, o qual pode ser observado pelos resultados encontrados pela mensuração com base nos Índices Evidenciação do *Goodwill*, o que afeta significativamente a informação produzida e reportada pela entidade, de acordo com a estrutura conceitual para elaboração e divulgação de relatório contábil e financeiro.

Os resultados obtidos, quando comparados ao trabalho de Nakayama (2012), apresentam semelhanças, uma vez que neste, ainda que tendo analisado somente o primeiro

período de obrigatoriedade de divulgação, encontrou baixos índices de evidenciação, em alguns casos também houve atribuição inadequada ao conceito de ágio, e nota-se também pelo resultado de ambos que existe, em alguns casos, viés fiscal no reporte de algumas informações das Notas Explicativas, nesse caso, divulgação sobre Combinações de Negócios.

Como o objetivo do trabalho foi, num primeiro momento, encontrar variáveis de análise e posteriormente mensurar o nível de divulgação do *Goodwill* gerado em uma Combinação de Negócios, sugere-se para pesquisas futuras as seguintes abordagens e hipóteses: i) elaborar um estudo que verifique a relação entre o nível de evidenciação de uma combinação de negócios e a representatividade do *Goodwill* ante ao preço de aquisição; ii) verificar se existe relação entre o porte da empresa de auditoria e o nível de divulgação; iii) para empresas do mesmo segmento de mercado, avaliar se existe tendência de divulgação; iv) o porte da empresa, classificando-as pelo Patrimônio líquido, tem relação com os níveis de divulgação?; v) construir outro índice, ainda que com adaptações aos itens de divulgações obrigatórias contemplado pelo CPC 15, que aborde o surgimento de passivos contingentes e a influência na divulgação de Combinação de Negócios; vi) Verificar qual o método de avaliação do *Goodwill*, se houve baixa por *impairment* em períodos subsequentes às Combinações de Negócios.

REFERÊNCIAS

BRASIL. **Deliberação CVM no 618/2009**. Interpretação técnica ICPC 09: demonstrações contábeis individuais, demonstrações separadas, demonstrações consolidadas e aplicação do método de equivalência patrimonial. Rio de Janeiro. Disponível em: <<http://www.cvm.gov.br>>. Acesso em 07 jun. 2016.

BRASIL. Instrução Normativa **CVM no 247/1996**. Dispõe sobre a avaliação de investimentos em sociedades coligadas e controladas dá outras providências. Disponível em: <<http://www.cvm.gov.br>>. Acesso em 12 jun. 2017.

_____. **Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976**. Dispõe sobre as sociedades por ações. Disponível em <<http://www6.senado.gov.br/sicon>>. Acesso em 07 jun. 2016.

_____. **Lei n. 11.638, de 28 de dezembro de 2007**. Altera e revoga dispositivos da Lei no 6.404, de 15 de dezembro de 1976, e da Lei no 6.385, de 7 de dezembro de 1976, e estende às

sociedades de grande porte disposições relativas à elaboração e divulgação de demonstrações financeiras. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2007/lei/l11638.htm>. Acesso em 07 jun. 2016.

_____. **Lei n. 12.973, de 29 de dezembro de 2014.** Altera a legislação tributária federal relativa ao Imposto sobre a Renda das Pessoas Jurídicas - IRPJ, à Contribuição Social sobre o Lucro Líquido - CSLL, à Contribuição para o PIS/Pasep e à Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social – Cofins e dá outras providências. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2014/lei/l12973.htm>. Acesso em 14 jun. 2017.

ASSAF NETO, A.; LIMA, F.G.; **Curso de administração financeira**. 2.ed. São Paulo: Atlas, 2011.

CAVALCANTI, Marly; **Gestão estratégica dos negócios: evolução, cenários, diagnóstico e ação**. 2. ed. São Paulo: Thomson Learning, 2007.

COSTA, Ingrid Láis de Sena. Influência do goodwill no desempenho econômico – financeiro das empresas combinadas. 2015. 22 f. Trabalho de Conclusão de Curso – Curso de Ciências Contábeis Universidade Estadual da Paraíba, Campina Grande, 2015.

CPC. Comitê de Pronunciamento Contábil. **Pronunciamento Técnico 04 – Ativo Intangível**. Disponível em: <http://www.cpc.org.br/pdf/CPC04_R1.pdf>. Acesso em: 24 jun. 2016.

_____. Comitê de Pronunciamento Contábil. **Pronunciamento Técnico 15 - Combinação de Negócios**. Disponível em: <http://www.cpc.org.br/pdf/CPC15_R1.pdf>. Acesso em: 07 jun. 2016.

_____. Comitê de Pronunciamento Contábil. **Pronunciamento Técnico 26 – Apresentação das Demonstrações Contábeis**. Disponível em: <<http://www.cpc.org.br/CPC/Documentos-Emitidos/Pronunciamentos/Pronunciamento?Id=57>>. Acesso em: 14 jun. 2017.

GITMAN, L.J. **Princípios de Administração Financeira**. São Paulo: Addison Wesley, 2010.

HENDRIKSEN, E. S.; VAN BREDÁ, M. F. **Teoria da contabilidade**. Tradução de Antônio Zoratto Sanvicente. São Paulo: Atlas, 2007.

IUDÍCIBUS, S. **Teoria da contabilidade**. 7ª ed. São Paulo: Atlas, 2004.

_____, S.; MARTINS, E.; GELBCKE, E. R.; SANTOS, A. **Manual de Contabilidade Societária (aplicável a todas as sociedades de acordo com as normas internacionais e do CPC)**. São Paulo: Atlas, 2010.

LOPES, A. B.; MARTINS, E. **Teoria da contabilidade: uma nova abordagem**. São Paulo: Atlas, 2005.

SÁ, A. L. **Teoria da contabilidade**. 4. ed. São Paulo: Atlas, 2006.

MARION, J. C. **Contabilidade básica**. 10. ed. São Paulo: Atlas, 2009.

MARTINS, E. **Contribuição à avaliação do ativo intangível**. Tese (Doutorado em Contabilidade) –Universidade de São Paulo, São Paulo, 1972.

MOURA, Geovane Dias de; VARELA, Patricia Siqueira. **Análise da conformidade das informações divulgadas sobre ativos intangíveis em empresas listadas na BM&FBOVESPA**. RACE, Unoesc, v. 13, n. 2, maio/ago. 2014. p. 637-662.

NAKAYAMA, W. K. **Divulgação de informações sobre operações de combinação de negócios na vigência do pronunciamento técnico CPC 15**. 2000. Trabalho de Dissertação - Apresentada ao Departamento de Contabilidade e Atuária da Faculdade de Economia, Administração e Contabilidade da Universidade de São Paulo 2012.

NIYAMA, J. K. **Contabilidade Internacional**. 2. ed. São Paulo: Atlas, 2010.

_____, J. K.; SILVA, C. A. T. **Teoria da contabilidade**. 2. ed. São Paulo: Atlas, 2011.

_____, J. K. **Teoria avançada da contabilidade**. 1. ed. São Paulo: Atlas, 2014.

PADOVEZE, C. L. **Contabilidade gerencial: um enfoque em sistema de informação contábil**. 7. ed. São Paulo: Atlas, 2010.

PEREIRA, E. et al. **Fundamentos de contabilidade**. 1. ed. São Paulo: Pearson Prentice Hall, 2005.

PRODANOV, C. C.; FREITAS, E. C. **Metodologia do trabalho científico: métodos e técnicas da pesquisa e do trabalho acadêmico**. 2. ed. Novo Hamburgo: Feevale, 2013.

REIMAN, L. B., & SCHMIDT, P. (2010). **Teste de impairment do goodwill adquirido em uma combinação de negócios**. ConTexto, 10 (18), pp. 49-62.

SILVA FILHO, L.L.; LAGIOIA, U.C.T.; CARLOS FILHO, F.A.; ARAUJO, J.G.; LEMOS, L.V. (2014). **Um estudo sobre o reflexo no reconhecimento dos ativos intangíveis após a adoção das normas internacionais de contabilidade nas empresas brasileiras listadas na BM&FBovespa.** Revista ConTexo, Porto Alegre, v.14, n.27, p.55-69, maio/ago.

SUNDER, S.; AGUIAR, A. B. **Teoria da contabilidade e do controle.** 1. ed. São Paulo: Atlas, 2014.

VICECONTI, P.; NEVES, S. **Contabilidade Avançada e análise das demonstrações financeiras.** 16. ed. São Paulo: Saraiva, 2011.